



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO VALENTIM**

**Ofício nº. 146/2025**

São Valentim, 23 de abril 2025.

Ao Ilmo. Sr.  
IVONIR LUIZ CULAU  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VERADORES  
São Valentim - RS

Senhor Presidente,

No momento em que nos reportamos a Vossa Excia, e dada a necessidade urgente urgentíssima da matéria encaminhamos o projeto de Lei nº021/2025 de origem do Poder Executivo municipal para autorizar a contratação de um técnico em enfermagem pelo período de até 90 (noventa) dias ou até a conclusão do processo seletivo em andamento.

Solicitamos para que o mesmo seja incluído na pauta da próxima seção ordinária em regime de urgência urgentíssima devido a necessidade justificada no presente projeto bem como nas justificativas.

Na certeza de contar com o vosso pronto atendimento, desde já agradecemos e reiteramos os votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Albertinho Dassoler  
Prefeito de São Valentim

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS  
**ENTRADA**

Protocolo n. 146 /2025 Data: 29/04/2025  
Hora: 10 h 36 min

ASSESSOR(A)



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO VALENTIM**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N°021/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025.**

**Autoriza a contratação emergencial, e dá outras providências.**

**ALBERTINHO DASSOLER**, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, um técnico em enfermagem, por um período de até 90 (noventa) dias ou até a conclusão do processo seletivo simplificado, para atendimento das necessidades da administração municipal, junto a Unidade de Saúde Local.

**Art. 2º** - A contratação de que trata o artigo anterior, dada a sua excepcionalidade e urgência, fica o Poder Executivo autorizado a efetivar a mesma sem a realização de processo seletivo simplificado.

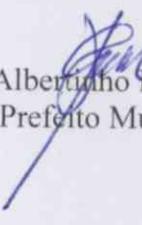
**Art. 3º** - A contratação de que trata a presente lei será de natureza administrativa, ficando assegurado ao servidor contratado a inscrição no Regime Geral de Previdência Social, vencimento correspondente e proporcional ao igual constante no quadro de servidores, carga horária semanal, jornada extraordinária, repouso remunerado, insalubridade, férias proporcionais, décima terceira remuneração proporcional ao término da contratação e os demais direitos, deveres e obrigações constantes da legislação local.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na Lei de meios.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM, aos 23 dias do mês de abril de 2025.

  
Albertinho Dassoler  
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS  
ENTRADA

Protocolo n. 410 /2025	Data: 24 /04 /2025
Hora: 10 h 30 min	

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 - Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49

ASSESSOR(A)



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO VALENTIM**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 021/25.**

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar a contratação emergencial de um técnico em enfermagem.

A contratação que se busca realizar de técnico em enfermagem visa evitar prejuízos a saúde de nossa população.

Nas últimas semanas o município, por diversas situações, acabou ficando sem 4 (quatro) técnicos em enfermagem.

O município possui em tramitação um processo seletivo que visa também a contratação de técnicos em enfermagem, estimando que em um prazo de um ou dois meses esteja concluído.

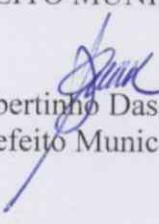
Embora a ausência destes técnicos esteja trazendo bastante dificuldades ao trabalho, a secretaria de saúde estava conseguindo se organizar e dar andamento até a conclusão do processo seletivo, contudo nesta semana uma servidora efetiva ocupante do cargo de técnico em enfermagem sofreu acidente e terá que se afastar das atividades, o que inviabiliza por completo a possibilidade de continuidade mínima das atividades na unidade.

Assim é fundamental para garantir um mínimo de atendimento na unidade, e cuja contratação perdurará pelo prazo de 90 (noventa) dias ou até a conclusão do processo seletivo.

A necessidade desta contratação é conhecida dos Nobres Edis e contemplam o interesse público local.

Assim é que submetemos a apreciação desta Casa o presente projeto de lei em regime de urgência, dada a peculiaridade da situação, inclusive para evitar que nossos munícipes tenham prejuízos no atendimento da saúde.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM, aos 23 dias do mês de abril de 2025.

  
Albertinho Dassoler  
Prefeito Municipal